



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º ADITIVO CT Nº113/2020 – PE 021/2019. Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 meses e reajuste 3,4% INPC. Contratado: Método System Comercio de Equipamentos para Telecomunicações e Serviços Ltda. Assinatura em 13/06/2024. Valor R\$ 61.223,42. Vigência até 03/07/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

2º ADITIVO CT Nº071/2022 – Dispensa 015/2022. Objeto: prorrogação de vigência por mais 12 meses, convalidação e reajuste 8,38% IVAR. Contratado: Cristina Aparecida de Albuquerque Martins. Assinatura em 12/06/2024. Valor R\$ 12.095,16. Vigência até 12/04/2025. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XX597 e do CPF nº 981.9XX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA - MONITOR DE CRECHE PSS - ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR BARBOSA DE SOUZA** portador (a) do RG. nº MG 12 9XX92, inscrito (a) no CPF sob o nº 055XXX5604, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **754**, celebrado em 05/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E PRISCILA RAMOS COIMBRA PEREIRA RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXX5.597 e do CPF nº 981.9XXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **PRISCILA RAMOS COIMBRA PEREIRA RODRIGUES - MONITOR DE CRECHE PSS - ESCOLA MUNICIPAL JOSE LUIZ DOS REIS** portador (a) do RG. nº MG 17XXX447, inscrito (a) no CPF sob o nº 115XXX8678, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **830**, celebrado em 16/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E LORRAINE SAMARA DE ASSIS M MAGALHAES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8XXX597 e do CPF nº 981.XXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **LORRAINE SAMARA DE ASSIS M MAGALHAES - MONITOR DE CRECHE PSS - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CECOTA DINIZ** portador (a) do RG. nº MG17XXX841, inscrito (a) no CPF sob o nº 12169XXX601, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **834**, celebrado em 16/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DAISY FERNANDES OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXX.597 e do CPF nº 981.XXXX.066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **DAISY FERNANDES OLIVEIRA - MONITOR DE CRECHE PSS - ESCOLA MUNICIPAL EDWAR LIMA** portador (a) do RG. nº 12XXX4121, inscrito (a) no CPF sob o nº 06731XXX682, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **836**, celebrado em 16/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E NAIARA CRISTINA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.SXX597 e do CPF nº 981XX.997.066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **NAIARA CRISTINA DOS SANTOS - MONITOR DE CRECHE PSS - ESCOLA MUNICIPAL SINHA TEIXEIRA DA COSTA** portador (a) do RG. nº MG 191XXX673, inscrito (a) no CPF sob o nº 1391XXX9688, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **840**, celebrado em 16/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E KELLY CRISTINA BRAZ DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8XXX97 e do CPF nº 981XXXX6-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **KELLY CRISTINA BRAZ DOS SANTOS - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI ANTONIO GOMES DAMIAO** portador (a) do RG. nº 20XXXX999, inscrito (a) no CPF sob o nº 142XXX07651, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 249, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E LUANDA FERREIRA GOMES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXX597 e do CPF nº 981XXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **LUANDA FERREIRA GOMES - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI NOSSA SENHORA APARECIDA** portador (a) do RG. nº MG113XXX363, inscrito (a) no CPF sob o nº 06XXXX36666, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 278, celebrado em 16/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E MARIA CELESTE RIBEIRO DA ROCHA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XXXX597 e do CPF nº 981.9XXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **MARIA CELESTE RIBEIRO DA ROCHA - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI NOSSA SENHORA APARECIDA** portador (a) do RG. nº 37XXXX707, inscrito (a) no CPF sob o nº 3010XXX9819, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 279, celebrado em 16/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E TAYRES DA SILVA BORGES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXX97 e do CPF nº 981.XXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **TAYRES DA SILVA BORGES - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI NOSSA SENHORA APARECIDA** portador (a) do RG. nº MG1XXX374, inscrito (a) no CPF sob o nº 1124XXX7678, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 281, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E RENATA APARECIDA MOREIRA VINHAL.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXX.597 e do CPF nº 981.XXXX.066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **RENATA APARECIDA MOREIRA VINHAL - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI ZELITA FRANCISCA RAMOS** portador (a) do RG. nº 1076XXX3, inscrito (a) no CPF sob o nº 0399XXX6652, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 599, celebrado em 22/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ALINE DE PAULA SILVA PIRES.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXX5.597 e do CPF nº 981XXXX066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **ALINE DE PAULA SILVA PIRES - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI CORNELINA CARVALHO SILVERIO** portador (a) do RG. nº MG179XXX71, inscrito (a) no CPF sob o nº 114XXX6613, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **681**, celebrado em 11/09/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E MICHELLE VIEIRA MARTINS.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.XXX97 e do CPF nº 981.XXXX66-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **MICHELLE VIEIRA MARTINS - MONITOR DE CRECHE PSS - UMEI NOSSA SENHORA APARECIDA** portador (a) do RG. nº MG 126XXX301, inscrito (a) no CPF sob o nº 0542XXX8643, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **678**, celebrado em 11/09/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 12 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **SERGIO MENDES PIRES**, portador do RG nº M-8.2XXX597 e do CPF nº 9XXX066-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). **PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO - MONITOR DE CRECHE PSS - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS**

GRACAS TEIXEIRA BRAGA portador (a) do RG. nº 182XXX02, inscrito (a) no CPF sob o nº 116XXX9613, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº **729**, celebrado em 15/09/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 12 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SERGIO MENDES PIRES

Secretário Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.388, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Laryssa Leila Pereira Nascimento.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções Supervisor de Equipamentos; Laryssa Leila Pereira Nascimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA****PORTARIA Nº 24.389, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Despesas; Cristina Dolores Ferreira, matrícula nº 36.808.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responder pela Coordenadoria de Planejamento, Execução Física, Orçamentária e Análise Fiscal; Cristina Dolores Ferreira, matrícula nº 36.808.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA****PORTARIA Nº 24.391, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar I; Gislene Rangel Evangelista, matrícula nº 34.600.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Gislene Rangel Evangelista, matrícula nº 34.600.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.392, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Janaina Aparecida da Silva, matrícula nº 35.835.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.393, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Elida Santana de Souza Vieira, matrícula nº 35.368.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar II; Elida Santana de Souza Vieira, matrícula nº 35.368.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.394, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar II; Cisleia Rosa da Silva, matrícula nº 13.383.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Diretor Escolar I; Cisleia Rosa da Silva, matrícula nº 13.383.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.395, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar I; Jane Cristina Costa dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.396, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Claudia Vanuza Salomão de Oliveira.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções Supervisor de Transporte Escolar; Claudia Vanuza Salomão de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.397, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea

servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Leonardo Gomes Batista.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções Supervisor de Obras e Manutenção; Leonardo Gomes Batista.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.398, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar I; Renata Maria Pereira Salvador Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.399, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar I; Ozana Otoni Silva, matrícula nº 38.355.

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Vice-Diretor Escolar II; Ozana Otoni Silva, matrícula nº 38.355.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.401, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 144/IMPAS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal; Maria do Rosário Diniz Silva, matrícula nº 8.447.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.402, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 143/IMPAS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de PEB-II; Rosangela Vaz da Silva, matrícula nº 13.236.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.403, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 142/IMPAS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de PEB-II; Patricia Cardoso Silva, matrícula nº 9.346.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.404, DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO o comunicado de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, constante no ofício nº 141/IMPAS/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional; Clelia Maria Araujo, matrícula nº 18.111.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de junho de 2024.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICUL-
TURA E ABASTECIMENTO****JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que o CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia analisou e julgou o Recurso Administrativo Ambiental abaixo, proferindo a seguinte decisão:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA CODEMA
Auto de Infração Nº 016/2023	Disposição de resíduos sólidos de construção civil (bota fora) em Área de Preservação Permanente – APP, com soterramento de vegetação.	Santa Rosa Empreendimentos LTDA CNPJ: 16.535.163/0001-09	Recurso Improcedente

Observação: Recurso julgado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, na 113ª Reunião Ordinária, em 12/06/2024.

Santa Luzia, 13 de Junho de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0014/2023.	Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização ambiental, por meio de construção em alvenaria (aproximadamente 130 m²) a menos de 30 metros de curso d'água – Art. 74 do Decreto Federal nº 6.514/2008.	Carlos André Alves de Souza CPF: XXX.071.576-XX	PARCIALMENTE PROCEDENTE, Valor: 1.064 (Um mil e Sessenta e Quatro) UFM's. (Decisão administrativa 035/2024)
Termo de Embargo/Suspensão nº: 0024/2022.**	Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem autorização ambiental, por meio de construção em alvenaria (aproximadamente 130 m²) a menos de 30 metros de curso d'água – Art. 74 do Decreto Federal nº 6.514/2008.	Carlos André Alves de Souza CPF: XXX.071.576-XX	AUTUAÇÃO PROCEDENTE. (Decisão administrativa 035/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

**Do julgamento do Auto de Infração, fica o autuado intimado a oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 13 de Junho de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou o requerimento de concessão de nova licença ambiental para ampliação devido ao porte, efetivado para o empreendimento de nome empresarial EMPREENDIMENTOS MIRANDA E CARVALHO LTDA, CNPJ nº 23.749.013/0001-63, relativo ao Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 13.031 de 14 de junho de 2023, e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) julgou favorável o deferimento do pedido para a atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com capacidade de armazenamento, passando de 60 m³ atuais para 90 m³, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a codificação “F-06-01-7”, classificada na submodalidade LAC 2, localizada na Avenida Brasília, nº 416, Bairro São Benedito, Santa Luzia-MG – CEP: 33.120-472, sob as Coordenadas Geográficas: Latitude: 19°47'46.20”S - Longitude: 43°56'22.42”O, sendo emitido o Certificado nº 005 de 13/06/2024 (LAC 2 - Fase I) - Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI) - válido pelo prazo de 06 anos.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO****ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 46/2024**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	1227/2024-SMDU-SL	Izabela Ribas Vianna de Carvalho	13/06/2024
2024	1088/2024-SMDU-SL	Caio Alves	13/06/2024
2024	1270/2024-SMDU-SL	Ronaldo de Freitas Viana	13/06/2024
2024	1230/2024-SMDU-SL	Mario Lúcio Rodrigues da Silva	13/06/2024
2024	1138/2024-SMDU-SL	Rodrigo de Paula Oliveira	13/06/2024
2024	1274/2024-SMDU-SL	Vanessa de Freitas Teles	13/06/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO****PORTARIA SMCT Nº 36/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT Nº 36/2024, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre nomeação de servidor como fiscal de contrato titular da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, e seu respectivo suplente, e dá outras providências.

[Portaria SMCT Nº 36/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - Fiscal de Contrato 2ª Etapa Restauro Solar Teixeira da Costa](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 - SMED

ONDE SE LÊ:

O Município de Santa Luzia inscrito no CNPJ sob nº 18.715.409/0001-50 por meio do gestor de parceria Adriana Silva Caldeira, matrícula sob nº9954, nomeada pela Portaria SMED nº 05/2023, certifica o 1º (primeiro) Apostilamento ao Processo Administrativo – PA sob nº 04/2024, com Termo de Colaboração sob nº005/2024, que em resposta ao Ofício nº040/2024, protocolizado no dia 06/06/2024, no qual a Organização da Sociedade Civil – OSC, SCRMG – SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 15.621.747/0001-34, concorda com o pedido de repactuação do Plano de Trabalho, solicitado pela Secretaria de Educação e solicita o apostilamento e, por oportuno, pugna pelo apostilamento do Plano de Trabalho, quando da sua origem segue conforme PLANILHA UM que, após autorização da requerida apostilação por força deste instrumento, passará vigorar em conformidade com a PLANILHA DOIS, a saber:

PLANILHA UM

ANEXO I: DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS				
OCUPAÇÕES				
CÓD.	COLABORADORES	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM. PROF.
1	Monitor Escolar	Suporte de Inclusão	40	90
2	Monitor Escolar	Educação infantil	40	45
4	Intérprete / Instrutor de Libras	Intérprete/Instrutor de libras	22:30	12
3	Monitor Escolar	Transporte Escolar	40	9
410107	Instrutor de Oficina (Oficínio)	Monitor de oficinas Tempo Integral	40	20
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador de área	40	2
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Analista	44	2
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Gerente de educação	44	2
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador de RH	44	1
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor /Gerente Administrativo	Técnico Administrativo Financeiro	44	1

PLANILHA DOIS

ANEXO I: DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS				
OCUPAÇÕES				
CÓD.	COLABORADORES	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM. PROF.
1	Monitor Escolar	Suporte de Inclusão	44	77
2	Monitor Escolar	Educação infantil	44	45
4	Intérprete / Instrutor de Libras	Intérprete/Instrutor de libras	22:30	12
3	Monitor Escolar	Transporte Escolar	44	22
410107	Instrutor de Oficina (Oficínio)	Monitor de oficinas Tempo Integral	44	20
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador de área	44	2
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Técnico Administrativo Financeiro II	44	2
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Gerente	44	2
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador de RH	44	1
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor /Gerente Administrativo	Técnico Administrativo em Libras	44	1

Após análise do pleito e avaliação, foi apurada a viabilidade de prosseguir com a ação proposta pela OSC, SCRMG – SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS, uma vez que é coerente com o objeto da parceria e não acarretarão prejuízos à execução do referido Termo de Colaboração.

Certificamos, ainda, que o presente ato administrativo está em conformidade com o Decreto Municipal sob nº 3.315 de 2018 consubstanciado nos artigos 32, II e 32-I, II, b,

7º.

LEIA-SE:

O Município de Santa Luzia inscrito no CNPJ sob nº 18.715.409/0001-50 por meio da Secretaria Municipal de Educação e seu Secretário Sr. Sérgio Mendes Pires, matrícula sob nº 38.156 e da gestora da parceria Sra. Adriana Silva Caldeira, matrícula sob nº9.954, nomeada pela Portaria SMED nº 05/2023, certifica o 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao Processo Administrativo – PA sob nº 04/2024, do Termo de Colaboração nº002/2024, que em resposta ao Ofício nº 073/2024 de acordo da OSC parceira através do ofício 040/2024, protocolizado no dia 06/06/2024, no qual a Organização da Sociedade Civil – OSC, SCRMG – SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 15.621.747/0001-34, concorda com o pedido de repactuação do Plano de Trabalho, solicitado pela Secretaria de Educação e solicita o apostilamento do Anexo I, com o objetivo de ajustar o quantitativo de colaboradores a serem contratados, ajuste na carga horária e correções de cargos dispostos do Plano de Trabalho. Quando da sua origem segue conforme PLANILHA UM que, após autorização da requerida apostilação por força deste instrumento, passará vigorar em conformidade com a PLANILHA DOIS, a saber:

PLANILHA UM

ANEXO I: DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS				
OCUPAÇÕES				
CÓD.	COLABORADORES	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM. PROF.
1	Monitor Escolar	Suporte de Inclusão	40	90
2	Monitor Escolar	Educação infantil	40	45
4	Intérprete / Instrutor de Libras	Intérprete/Instrutor de libras	22:30	12
3	Monitor Escolar	Transporte Escolar	40	9
410107	Instrutor de Oficina (Oficínio)	Monitor de oficinas Tempo Integral	40	20
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador de área	40	2
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Analista	44	2
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Gerente de educação	44	2
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador de RH	44	1
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor /Gerente Administrativo	Técnico Administrativo Financeiro	44	1

PLANILHA DOIS

ANEXO I: DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS				
OCUPAÇÕES				
CÓD.	COLABORADORES	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM. PROF.
1	Monitor Escolar	Suporte de Inclusão	44	77
2	Monitor Escolar	Educação infantil	44	45
4	Intérprete / Instrutor de Libras	Intérprete/Instrutor de libras	22:30	12
3	Monitor Escolar	Transporte Escolar	44	19
410107	Instrutor de Oficina (Oficínio)	Monitor de oficinas Tempo Integral	44	20
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador de área	44	2
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Técnico Administrativo Financeiro II	44	2
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Gerente	44	2
410101	Gestor / Coordenador / Diretor / Gerente	Coordenador de RH	44	1
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor /Gerente Administrativo	Técnico Administrativo em Libras	44	1

Após análise do pleito e avaliação, foi apurada a viabilidade de prosseguir com a ação proposta pela SMED e acatada pela OSC, SCRMG – SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS, uma vez que é coerente com o objeto da parceria e não acarretarão prejuízos à execução do referido Termo de Colaboração.

Certificamos, ainda, que o presente ato administrativo está em conformidade com o art.57 da Lei 13.019/2014 e art.32,II E 32-I, II,b,§7º e do Decreto Municipal sob nº 3.315 de 2018.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 002/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

SÉRGIO MENDES PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADRIANA SILVA CALDEIRA
GESTORA DA PARCERIA - MATRÍCULA Nº9954

GABINETE

PORTARIA CONJUNTA GBPM E PGM Nº 24.400, DE 14 JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação e as exonerações que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, e revoga a Portaria PGM nº 05, de 12 de setembro de 2022, e a Portaria PGM nº 16, de 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos, respectivamente, do inciso VI do caput do art. 71 e do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que dispõe acerca da competência da Procuradora-Geral para nomear cargos de provimento em comissão na Procuradoria-Geral do Município – PGM;

CONSIDERANDO o cargo de Diretor Administrativo da Procuradoria criado por meio do art. 33 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022;

CONSIDERANDO que o item 2 do Anexo III da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, dispõe acerca das atribuições do cargo de Diretor Administrativo da Procuradoria;

CONSIDERANDO o cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria criado por meio do art. 35 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022; e

CONSIDERANDO que o item 3 do Anexo III da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, dispõe acerca das atribuições do cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar do cargo de Diretor Administrativo da Procuradoria, Wellington Rangel da Silva, inscrito na matrícula sob o nº 38.102, nos termos do inciso XVIII do caput do art. 6º, do art. 33 e do Anexo III da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, Andrezza Soares Alcantara, inscrita na matrícula sob o nº 36.061, nos termos do inciso XVIII do caput do art. 6º, do art. 35 e do Anexo III da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Nomear para o cargo de Diretora Administrativa da Procuradoria, Andrezza Soares Alcantara, inscrita na matrícula sob o nº 36.061, a ser lotada no Gabinete do Procuradora-Geral, nos termos do inciso XVIII do caput do art. 6º, do art. 14, do art. 33 e do Anexo III da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria PGM nº 05, de 12 de setembro de 2022; e

II - a Portaria PGM nº 16, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de junho de 2024.

Município de Santa Luzia, 14 de junho de 2024

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANA CLARA PAIVA GABRICH
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº , DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dá nome à via pública de Rua Diamante Branco, situada Setor 6 do Núcleo Urbano Palmital.

Art. 1º Fica denominada “Rua Diamante Branco” a via pública situada no Setor 6 do Núcleo Urbano Palmital, informalmente conhecida pelos moradores como “Castelo Branco”, Setor 6.

Art. 2º Fica instituído o seguinte Anexo Único a esta Lei que dispõe o croqui de localização da via de ligação com as seguintes identificações:

I - ID: 4540;

II - ID: 5678; e

III - ID: 5677.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(de que trata o caput do art. 2º)

LINK DE ACESSO AO ANEXO ÚNICO:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/fldnKv1mcoHtfwh>

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 026/2024

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dá nome a via pública de Rua Diamante Branco, situada no Setor 6 do Núcleo Urbano Palmital”[1].

O Município detém autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local e estabelecer o planejamento urbanístico em seu território, conforme incisos I e VIII do caput do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988[2].

De acordo com o art. 16 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia, compete ao Município privativamente planejar o sistema viário municipal[3] e compete ao Prefeito Municipal oficializar as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal[4] [5].

A área deste Projeto de Lei, por não possuir denominação oficial até a presente data, necessita dessa formalização para que os moradores consigam a certidão de endereço oficial, com a obtenção dos serviços essenciais, como de energia elétrica, fornecimento de água e coleta de esgoto pela Concessionária de Serviço Público.

A necessidade de formalização da denominação da via é uma demanda dos próprios moradores locais, através de abaixo assinado apresentado ao Município, requerente a oficialização da via com a emissão de CEP e numeração oficial.

O Croqui da área do Setor 6 do Núcleo Urbano Palmital, onde está inserido logradouro que necessita de denominação oficial por este Município encontra-se no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação, nos termos Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Comunicação Interna nº 114/2024/SMHR – Processo SEI nº 24.10.000000131-4.

[2] CRFB, de 1988.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; [...].

[3] LO. Art. 16. Compete ao Município, privativamente:

[...]

XIII - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública relativa a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego e sistema viário municipal; [...]. (grifo nosso).

[4] LO. Art. 71. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

[...]

XX - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara; [...]. (grifo nosso).

[5] A nomenclatura de logradouros públicos é elemento de sinalização urbana (SILVA, José Afonso. Direito Urbanístico Brasileiro. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 320).

LINK DE ACESSO À DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/wMOHX72HTUt2ohS>

DECRETO Nº 4.354, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.711, de 19 de abril de 2024, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento e revoga a Lei nº 3.474, de 25 de fevereiro de 2014”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a transparência na gestão de recursos públicos é fundamental para a responsabilidade e para o bom funcionamento da administração pública, promovendo a participação e o controle social;

CONSIDERANDO que as disposições contidas nos art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelecem que o regime de adiantamento, são regulamentadas por normas gerais que devem ser cumpridas obrigatoriamente por todos os entes federativos – União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que cada unidade federativa deve estabelecer suas próprias normas de adiantamento, respeitando as particularidades do seu sistema de controle interno, com o objetivo de assegurar o uso adequado dos fundos públicos;

CONSIDERANDO que o inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 4.711, de 19 de abril de 2024, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento e revoga a Lei nº 3.474, de 25 de fevereiro de 2014”, apresenta em seu texto a necessidade de decreto regulamentador para instituição do modelo de relatório de despesas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.711, de 2024, apresenta em seu texto a necessidade de esclarecimentos quanto ao fluxo do adiantamento de numerário, desde a sua solicitação até a respectiva prestação de contas; e

CONSIDERANDO a solicitação[1] da Secretaria Municipal de Finanças acerca da necessidade de edição decreto regulamentador da Lei Municipal nº 4.711, de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a regulamentação dos procedimentos do novo regime de adiantamento instituído pela Lei nº 4.711, de 19 de abril de 2024, que “Dispõe sobre o regime de adiantamento e revoga a Lei nº 3.474, de 25 de fevereiro de 2014”.

Art. 2º Os Ordenadores de Despesa das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Procuradoria-Geral do Município serão responsáveis pela guarda, manutenção, utilização e prestação de contas dos recursos dos adiantamentos de numerário, juntamente com o servidor público municipal cujo numerário foi colocado à disposição.

Art. 3º O adiantamento de numerário tem por objetivo dar condições para realizar despesas que, por sua natureza, urgência ou peculiaridade, não possam aguardar o processamento normal da despesa pública e se limita ao valor estipulado no art. 6º da Lei nº 4.711, de 2024.

Art. 4º O adiantamento de numerário destinar-se-á ao pagamento de despesas de pequena monta, dispostas no art. 4º da Lei nº 4.711, de 2024.

Art. 5º As requisições de adiantamento deverão ser feitas através comunicação interna enviada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI/GAB, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º O adiantamento à Secretaria demandante não será realizado nos casos previstos no art. 5º da Lei nº 4.711, de 2024.

Art. 7º A prestação de contas do adiantamento, a ser apresentada até o prazo estipulado no art. 15 da Lei nº 4.711, de 2024, deverá ser instruída com nota fiscal, nota simplificada ou comprovantes originais para cada pagamento efetuado, bem como relatório de despesas intitulado “Formulário de prestação de contas de adiantamento de numerário – FPCAN”, devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II deste Decreto.

§ 1º As notas e comprovantes constantes do caput deste artigo deverão ser emitidos sempre em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MG.

§ 2º As notas e comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas borrões ou valores ilegíveis.

§ 3º Caberá à Gerência de Execução Orçamentária e Contábil a tomada de contas dos adiantamentos.

§ 4º O saldo de adiantamento não utilizado deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura.

Art. 8º Caso o responsável pelo adiantamento de numerário não faça a prestação de contas dentro do prazo, à Gerência de Execução Orçamentária e Contábil, deverá remeter à Secretaria Municipal responsável pela despesa notificação sobre o atraso, apontando os valores do principal, da atualização monetária e dos juros moratórios aplicados, e encaminhará cópia do processo à Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna para aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 2.937, de 17 de março de 2014, que “Regulamenta a Lei nº 3.474/14, que ‘Dispõe sobre o Fundo Rotativo de Caixa e dá outras providências’”.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Comunicação Interna nº 844/2024-05 SMFI/GAB– Processo SEI nº 24.7.000000260-4.

LINK DE ACESSO AOS ANEXOS I E II:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/uk0zJWDS0YGoCB3>

LEI Nº 4.730, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Estabelece critérios especiais para o funcionamento do Brazilian Shopping, situado na Av. Brasília em Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal poderá autorizar o início do funcionamento do Brazilian Shopping, mediante a emissão de alvará provisório de funcionamento, independentemente do cumprimento integral das contrapartidas, desde que observados os critérios

estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A concessão do alvará provisório de funcionamento ao Brazilian Shopping, será realizada com a capacidade total do estabelecimento e estará sujeita ao cumprimento das exigências constantes da legislação municipal vigente ou da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, especialmente no que diz respeito à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e deverá ser realizada em caráter especial após a conclusão das obras, observadas todas as regras legais vigentes para obtenção do certificado de baixa de construção.

§ 1º Em caso de exigência de medidas mitigadoras e/ou compensatórias no processo de licenciamento das obras, as quais estejam vinculadas à obtenção da certidão de baixa de construção ou do alvará de localização e funcionamento, o Executivo estabelecerá um prazo mínimo de 1 ano e máximo de 3 anos para seu cumprimento, independentemente de outros prazos constantes no processo.

§ 2º A emissão da certidão de baixa de construção e do alvará definitivo de localização e funcionamento fica condicionada ao cumprimento do disposto no § 1º deste artigo ou ao atendimento de todas as exigências constantes no processo de licenciamento.

§ 3º Para cumprimento do disposto no caput e no § 2º deste artigo o executivo, se necessário, suspenderá o processo de licenciamento pelo prazo previsto no § 1º.

§ 4º Após o vencimento do prazo estipulado no § 1º, na ausência do cumprimento integral das medidas mitigadoras ou compensatórias, o alvará temporário de funcionamento será prorrogado por mais 2 anos, mediante a apresentação obrigatória de um plano de ação para efetivar tais medidas.

Art. 3º Havendo a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) pelo Brazilian Shopping, que abarque as exigências previstas na legislação municipal ou na Lei Federal nº 10.257, de 2001, a elaboração do EIV será dispensada, considerando o princípio da eficiência do ordenamento jurídico nacional.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.731, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de logradouro público de “Rua Antônio Carlos Rodrigues de Oliveira” ao logradouro conhecido como Rua 14 (quatorze), no bairro Nova Conquista.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nome ao logradouro público de Rua Antônio Carlos Rodrigues de Oliveira ao logradouro conhecido como Rua 14 (quatorze) no bairro Nova Conquista, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e a Empresa de Telefonia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de junho de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 027/2024

Santa Luzia, 14 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com cordiais cumprimentos, para comunicar que, com base no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, decidi Sancionar a Proposição de Lei nº 044/2024, que “Estabelece critérios especiais para o funcionamento do Brazilian Shopping, situado na AV Brasília em Santa Luzia.”, de autoria do Exmo. Vereador Wander Carvalho.

I – DOS FUNDAMENTOS.

O empreendimento denominado Brazilian Shopping, que desta Proposição visa possibilitar funcionamento e regularização perante o Município de Santa Luzia, principalmente nos aspectos urbanísticos, já foi objeto de Termo de Ajustamento de Condutas (TAC) assinado perante o Ministério Público de Minas Gerais, na 6ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0245.18.000205-8.

No mencionado TAC, foram estipuladas diversas obrigações aos compromissários, Município de Santa Luzia e Empreendedores, principalmente atinentes às questões urbanísticas do empreendimento que, quando de sua edificação, não foram devidamente observadas pelos empreendedores.

O objeto principal do ajustamento visa a liberação do alvará de funcionamento do Shopping, na medida em que cumpridas as obrigações aprovadas em sede de EIV, não afastando portanto, a obrigatória observância ao Estatuto da Cidade e a Lei Municipal 4.210/2021, quanto à aprovação prévia do Estudo de Impacto de Vizinhança.

Acerca do TAC, sabe-se que este encontra parcialmente cumprido pelas partes, de modo que ainda restam algumas obrigações que o empreendedor deve observar e atender para que tenha mitigado impactos urbanísticos que a construção da obra ocasionou no local e seu entorno.

Destarte, verifica-se que a proposição sub examine se assemelha às obrigações assumidas pelo Município de Santa Luzia perante o Órgão Ministerial, de modo que reforça o compromisso desta Administração Pública em proceder com a regularização do Empreendimento, em consonância com a legalidade e demais princípios da administração pública, em especial respeitando o instituto do estudo de impacto prévio. Sua abertura e início de funcionamento, ocasionará em novos empregos e fomentando ao comércio local e, percebe-se que há similaridade entre a Proposição e o TAC, de modo que um não estará em desconformidade com o outro, não ocasionando conflitos.

III – CONCLUSÃO

Dado o exposto, são essas, Senhor Presidente, os fundamentos que levaram a possibilitar a sanção da Proposição em apreço, uma vez que está em sintonia com as obrigações assumidas pelo Município no TAC, não ocasionando em desconformidades, e reforçando o compromisso assumido pela Administração Pública com a sociedade.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

RESOLUÇÃO Nº 002, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Rodrigo Mello de Moraes.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Rodrigo Mello de Moraes, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 003, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Sérgio Mosair de Souza.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Sérgio Mosair de Souza, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 004, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Jessé Ribeiro.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Jessé Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 005, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins a Sra. Mariangela Silva Moreira.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins a Sra. Mariangela Silva Moreira, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 006, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Flávio Henrique do Carmo Costa.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Flávio Henrique do Carmo Costa, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 007, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Cabo William Lima Ramos.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Cabo William Lima Ramos, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 008, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Arthur Campos.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Arthur Campos, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 009, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Alan César Meira Rodriguez.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Alan César Meira Rodriguez, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 010, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal

PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sargento Anderson Luiz Pinto.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sargento Anderson Luiz Pinto, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 011, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Juscelino Bráz dos Santos Nogueira.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Juscelino Bráz dos Santos Nogueira, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 012, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins a Delegada Débora de Castro Paradela.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins a Delegada Débora de Castro Paradela, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 013, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Ubirajara Fernandes de Oliveira.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Ubirajara Fernandes de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 014, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Daniel de Almeida Leão.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Daniel de Almeida Leão, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 015, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Rubens Rondinelli de Oliveira.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Rubens Rondinelli de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 016, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Helder Vitor Moraes de Souza.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Helder Vitor Moraes de Souza, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 017, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Júlio Cesar Narcizo.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins ao Sr. Júlio Cesar Narcizo, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 018, de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins a Delegada Adriana das Neves Rosa.”

Art. 1º. Fica concedido o Título do Mérito Policial Soldado Marcelo Barbosa Martins a Delegada Adriana das Neves Rosa, pelos relevantes serviços prestados na Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 019 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Nelson Ponciano de Souza.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Nelson Ponciano de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 023 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Bispa Maria Milza Antunes Porto.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Bispa Maria Milza Antunes Porto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 020 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Deise Magalhães.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Deise Magalhães, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 024 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Stephanie Alves Guimarães.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Stephanie Alves Guimarães, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 021 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Ronildo de Souza “Ratão” .”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Ronildo de Souza “Ratão”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 025 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Marlon Estevan Durães Resende.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Marlon Estevan Durães Resende, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 022 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Orlando Coelho Neto.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Orlando Coelho Neto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 026 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Rodrigo Jardim de Castro.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Rodrigo Jardim de Castro, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 027 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Solange Maria de Sales Soares.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Solange Maria de Sales Soares, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 028 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Carla Cristina da Silva Santos.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Carla Cristina da Silva Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 029 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Antônio Carlos Gimenes.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Antônio Carlos Gimenes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 030 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Frederico Augusto Gonçalves Ferreira.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Frederico Augusto Gonçalves Ferreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 031 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Padre José Marcilon da Silva.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Padre José Marcilon da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 032 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Eduardo Santos Moreira.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Eduardo Santos Moreira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 033 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Magda Carolina Cardoso Amaral.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa a Sra. Magda Carolina Cardoso Amaral, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 034 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Eder Lopes de Melo.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Eder Lopes de Melo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 035 de 13 de junho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 38, IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 88, § 4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal PROMULGA:

“Concede Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Ivo Dário Marques.”

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Raul Teixeira da Costa ao Sr. Ivo Dário Marques, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 13 de junho de 2024.

Vereador Waguinho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia